

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

18ª Sessão de 2023

(9ª Sessão Virtual)

Data: 22/06/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juiz Federal MARCELLO ENES FIGUEIRA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5007995-29.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: NORMA SUELI DE SOUZA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES HIGINO (OAB RJ158171)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RODRIGO SOARES HIGINO POR NORMA SUELI DE SOUZA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5039036-23.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: ANTONIO SOUSA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007359-15.2022.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 23)

RECORRENTE: RAFAELLA CAMARA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE FERNANDES FURTADO (OAB RJ120334)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDRE FERNANDES FURTADO POR RAFAELLA CAMARA DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5011026-94.2021.4.02.5103/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: ANGELA MARIA TAVARES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTA DOS SANTOS PINHEIRO ROSA VIANA (OAB RJ136934)

ADVOGADO(A): ANDRE MENEZES BITTENCOURT (OAB RJ116802)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARCO ANTONIO CORREA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDRE MENEZES BITTENCOURT POR ANGELA MARIA TAVARES DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5004516-53.2021.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 18)

RECORRENTE: JOAO BAPTISTA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CHRISTIANO SOARES WENCESLAO (OAB RJ179076)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E NÃO CONHECER DO RECURSO DO INSS.

RECURSO CÍVEL Nº 5013950-75.2021.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 21)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): HENRIQUE GONCALVES VICENTE (OAB RJ178195)

PERITO: FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA REIS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NB 635.488.725-3, DER 22/06/2021, COM O

PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS ATUALIZADAS MONETARIAMENTE NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110 DAS TRRJ ATÉ 08/12/2021 E A PARTIR DE 09/12/2021, PELA SELIC, A TEOR DA EC 113/2021, E DETERMINAR AO INSS QUE PROCEDA INICIALMENTE À ANÁLISE ADMINISTRATIVA DA ELEGIBILIDADE À REABILITAÇÃO E, SE FOR O CASO, INICIAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FICANDO A DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO (DCB) VINCULADA AO RESULTADO DESTA ANÁLISE OU AO QUE OCORRER AO LONGO DE EVENTUAL REABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI 8213/91 E DO TEMA 177/TNU.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: HENRIQUE GONCALVES VICENTE POR LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5012196-50.2021.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO (OAB RJ154311)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI DO CPC, QUANTO AO RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 16/03/1987 A 04/02/2019 E JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO POR CARLOS HENRIQUE ROSA

RECURSO CÍVEL Nº 5003419-78.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: JADIR SANTOS BARRETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PATRICIA REGINA DE ARAUJO XAVIER (OAB RJ074955)

ADVOGADO(A): CATIA GONCALVES THIAGO DO PRADO (OAB RJ149951)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) RECONHECER A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 29/04/1995 A 05/03/1997, (I) AVERBAR O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 35 ANOS, 9 MESES E 7 DIAS NA DER DE 09/12/2021 (EVENTO 12, PROCADM1, FL. 1) E (III) CONDENAR O INSS A CONCEDER AO SEGURADO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA, NOS TERMOS DO ART. 17 DA EC 103/19, DESDE A DER DE 09/12/2021, PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DE 09/12/2021. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: PATRICIA REGINA DE ARAUJO XAVIER POR JADIR SANTOS BARRETO

RECURSO CÍVEL Nº 5002826-61.2022.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 17)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: KEITY DE CASTRO RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS LEAL MELETT BRUM (OAB RJ231903)

ADVOGADO(A): TATIANE LEAL ROCHA (OAB RJ186923)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA , A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

PREFERÊNCIA: TATIANE LEAL ROCHA POR KEITY DE CASTRO RODRIGUES

RECURSO CÍVEL Nº 5064925-76.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: DANIEL PACHECO DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA DA CONCEICAO SILVEIRA (OAB RJ128907)

ADVOGADO(A): NARGELA ANIGER NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB RJ205000)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA PARA QUE SEJA REALIZADA NOVA PERÍCIA JUDICIAL, QUE DEVERÁ AVALIAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEFICIÊNCIA COM IMPEDIMENTO SUPERIOR A DOIS ANOS E O GRAU DE IMPEDIMENTO, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES, INCAPACIDADE E SAÚDE - CIF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5007762-87.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ACRAIR NUNES DE FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA (OAB RJ203254)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA RETROAGIR A DIB DO BENEFÍCIO À DER: 05/11/2021, CONDENANDO O INSS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS AM ATRASO DEVIDAS DESDE A REFERIDA DATA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR). INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004521-02.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: MARIA SOUZA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SUZANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS (OAB RJ123620)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DEVIDAS ENTRE 11/08/2021 E 28/02/2022. O MONTANTE DEVERÁ SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO PELO INPC E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA CITAÇÃO. A PARTIR DE 09/12/2021 A ATUALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER UNICAMENTE PELA

TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5012393-96.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCOS CARDOSO DE ALVARENGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA DAS GRACAS ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ170008)
ADVOGADO(A): FERNANDA ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ203310)
ADVOGADO(A): ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ198757)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003245-72.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 13)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RECURSO CÍVEL Nº 5002751-13.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANDRE LUCENA DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): KAREN LIVIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB RJ129461)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005403-12.2022.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 15)

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): SHIRLEI APARECIDA DA SILVA PEREIRA (OAB RJ210067)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA RECONHECER O CARÁTER ESPECIAL DO PERÍODO DE 29/04/1995 A 20/06/1995, O QUAL DEVE SER UTILIZADO CONJUNTAMENTE COM O PERÍODO ESPECIAL RECONHECIDO NA SENTENÇA (DE 01/07/2007 A 06/02/2009) PARA REVISAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR, A PARTIR DE 20/03/2012 (DER - EVENTO 15, PROCADM2, FL. 3), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE PARCIALMENTE VENCEDORA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5037575-55.2018.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: REGINA CANDIDA GURGEL COIMBRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DE SOUSA BRASILEIRO (OAB RJ173265)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009803-44.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: SIDNEY PECANHA COUTINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARISMAR AMORIM JUNIOR (OAB SP161990)
ADVOGADO(A): CELIA REGINA ALMEIDA DA SILVA (OAB RJ228503)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5026291-11.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARISTER ALVES HENRIQUE (RÉU)
ADVOGADO(A): GUILHERME DE CARVALHO FERREIRA FILHO (OAB RJ222589)
RECORRIDO: ANA MARIA SOUZA OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELA CAMILO RODRIGUES (OAB RJ211197)
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006299-55.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: ROSANA ANTONIO DE AMORIM PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JENNIFER MAGALHAES DE PAULA (OAB RJ187714)
ADVOGADO(A): LUCIMAR COSTA MAGALHAES (OAB RJ110826)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO NB 631.869.433-5 DESDE A DER (30/03/2020), DESCONTANDO-SE OS VALORES JÁ RECEBIDOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS POSTERIORMENTE.

PREFERÊNCIA: JENNIFER MAGALHAES DE PAULA POR ROSANA ANTONIO DE AMORIM PEREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5004833-36.2021.4.02.5112/RJ (ADITAMENTO: 20)

RECORRENTE: CREUZA DE JESUS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS (OAB RJ133972)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: FLAVIA ORNELAS TERRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, COM A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DESDE A DER (09/06/2021), MANTIDA NO MAIS A SENTENÇA.

PREFERÊNCIA: LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS POR CREUZA DE JESUS

RECURSO CÍVEL Nº 5000017-53.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: VAGNER DA SILVA ORLANDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTA CRYSTINE DE ALMEIDA LASNOR (OAB RJ220604)
ADVOGADO(A): SOLANGE CORREA CARDOSO (OAB RJ232001)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CAIO TASSO BRETAS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A PAGAR AS PARCELAS EM ATRASO DO BENEFÍCIO NB 6357283499 DESDE O DIA SEGUINTE À CESSAÇÃO (26/11/2021) ATÉ O DIA 31/01/2022. O MONTANTE DEVERÁ SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO PELO INPC E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA CITAÇÃO. A PARTIR DE 09/12/2021 A ATUALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ROBERTA CRYSTINE DE ALMEIDA LASNOR POR VAGNER DA SILVA ORLANDO

RECURSO CÍVEL Nº 5001032-66.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: JOZELIA DE JESUS SILVA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONIQUE APARECIDA MAIA FERREIRA (OAB RJ232672)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A UNIÃO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §§ 2º E 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: MONIQUE APARECIDA MAIA FERREIRA POR JOZELIA DE JESUS SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5006862-07.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DEISE LUCIDI DA SILVA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARAES FERREIRA (OAB RJ233100)

ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA SANTANA (OAB RJ217083)

RECORRIDO: GABRIELLA VITORIA DA SILVA BRAZ (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIANA GUIMARAES FERREIRA (OAB RJ233100)

ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA SANTANA (OAB RJ217083)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: MARIANA GUIMARAES FERREIRA POR GABRIELLA VITORIA DA SILVA BRAZ

RECURSO CÍVEL Nº 5088259-42.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 16)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCOS VIEIRA DE PAULA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALCINDO DE AZEVEDO BARBOSA JUNIOR (OAB RJ214574)

ADVOGADO(A): WALTER ELIAS FURTADO (OAB RJ237313)

PERITO: RUTH HUF

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

PREFERÊNCIA: WALTER ELIAS FURTADO POR MARCOS VIEIRA DE PAULA

RECURSO CÍVEL Nº 5009580-02.2021.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 22)

RECORRENTE: MARCIA RAMOS CORREA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SILENE TELES DE SOUZA FONSECA LINO (OAB RJ087672)

ADVOGADO(A): RAIMUNDO SOUZA (OAB RJ071541)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR PARA QUE SE DÊ PROSEGUIMENTO AO FEITO.

PREFERÊNCIA: RAIMUNDO SOUZA POR MARCIA RAMOS CORREA

Encerrou-se a sessão às 15:03 horas, tendo sido julgado(s) 25 processo(s). Foram apregoados os processos , 5039036-23.2022.4.02.5101 e 5004516-53.2021.4.02.5107, mas seus advogados, DR FERNANDO PETERSON MAGNAGO e ALEXANDRE CHRISTIANO SOARES WENCESLAO, respectivamente, estavam ausentes da sala de sessões no momento do pregão. Presentes, remotamente, os(as) Exmos(as). Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, Juiz Federal MARCELLO ENES FIGUEIRA e Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.

